PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Processo Administrativo 1299/2026-1Doc

1 INTRODUÇÃO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para aquisição de materiais **permanentes** para informática, com critério de julgamento de **menor preço por item**, modo de disputa **aberto,** conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Este procedimento foi originado pelo processo administrativo 1299-1Doc - requisição nº 58/2026, e observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº109/2024 da Câmara Municipal de Uruguaiana e ainda legislação vigente e pertinente à matéria, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 9 horas do dia 27/11 /2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h01min do dia 27/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação(Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1.4. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página ***www.uruguaiana.rs.leg.br*** e no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

1.5. Não se exigirá vistoria dos locais onde serão entregues os materiais.

2-DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de permanentes materiais de informática, conforme discriminação detalhada no **Anexo I, Termo de Referência**, nas condições deste termo, bem como dos demais anexos a este edital.
2.2 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas na plataforma do portal de compras públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.
2.3 A(s) empresa(s) contratadas deverão entregar os materiais, com o frete às suas expensas, no endereço indicado na nota de rodapé deste documento de segunda a sexta-feira, no horário de 8h até às 18h..

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

3. DA DESPESA, DO CUSTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor estimado total desta licitação é de R$ 89.923,19 (Oitenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos.), sendo que os custos unitários estimados, que são considerados **valores máximos** a serem adjudicados por força de lei, encontram-se descritos **no termo de referência.**
3.2. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta das dotações:

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (931)
ITEM 10 **3.3.90.30.29.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (5903)**
ITENS 4, 7, 8 **3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) (1514)**

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (929)
ITENS 5, 6 **4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (3805)**
ITENS 1, 9, 11 **4.4.90.52.35.00.00 MATERIAL DE T.I.C-PERMANENTE (4111)**
ITENS 2, 3 **4.4.90.52.41.00.00 MATERIAL DE T.I.C-COMPUTADORES (4519)**
ITENS 12 **4.4.90.52.45.00.00 MATERIAL DE T.I.C-IMPRESSORAS (5948)**

4-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até a data de 24/11/2026**,** qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55 parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Com fundamento no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, esta licitação é **exclusiva** para microempresas ou empresas de pequeno porte.
5.2. Poderão participar da licitação as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br.*** e que apresentem toda a documentação exigida na forma deste edital.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

5.3. Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.3.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.

5.3.2.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Uruguaiana ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.6.404/1976, concorrendo entre si;

5.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5.. Empresa estrangeira que não funcione no Brasil, enquanto pendente a regulamentação citada no parágrafo único do art. 70 da Lei n. 14.133/2021;

5.3.6.Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.7. Pessoa física.

6.DO CREDENCIAMENTO:

6.1.Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.
6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Uruguaiana, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
6.8 O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Uruguaiana com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

7.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.8 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.10 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

7.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

nessa(s) categoria(s).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os **lances** ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **no valor unitário para o item da proposta.**

8.6. A diferença mínima dos lances é de **R$ 1,00 (UM REAL)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, será automaticamente

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

encerrada a recepção de lances.

8.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, ***http://www.portaldecompraspublicas.com.br***, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro verificará, das licitantes classificadas em primeiro lugar, eventual sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.DO EMPATE:

9.1.Havendo eventual empate **entre propostas**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.1.3.desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;
9.2.2. empresas brasileiras;
9.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo **"Valor Negociado"**, com a devida justificativa.

9.4. As regras previstas nesta seção não prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

10.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.4.O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

11.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

11.2.2. A proposta de preço **adequada ao último lance ofertado** deve ser encaminhada digitalmente, preferentemente conforme modelo constante no anexo II, devendo constar, sob pena de possível desclassificação:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para o item ofertado (conforme especificados no Termo de Referência Anexo I deste Edital), em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que os produtos atendam às especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.2.3 O não envio da proposta ajustada por meio do sistema com todos os requisitos elencados no subitem 11.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá causar a

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

desclassificação da proposta.

11.3.Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado definido para a contratação;
d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.5.A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao valor máximo fixado.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
11.7.O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer ou consultar técnicos pertencentes ao cargo de pessoal da Câmara Municipal para orientar sua decisão.

11.9.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será julgada com base nos documentos encaminhados, após a fase de classificação das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período de até 2 horas contados da **solicitação** do pregoeiro.

12.1.1 A **prorrogação** de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por **solicitação da licitante**, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; **ou de ofício**, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.2. Em regra, não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda a documentação por ele encaminhada, conforme Declaração de que cumpre

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. – requisito obrigatório para fim de envio de proposta das licitantes no "Portal de Compras Públicas"

12.3. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados **à Câmara Municipal de Uruguaiana, A/C do Pregoeiro** no endereço: **Rua Bento Martins, nº 2619, Centro – CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS**,

12.4. Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

12.4.1 Habilitação Jurídica:

12.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

12.4.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

12.4.1.3. registro comercial, no caso de empresa individual.

12.4.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual;

12.4.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**

12.4.2.2. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**,

12.4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (conjuntamente com a Dívida Ativa da União, abarcando inclusive as contribuições previdenciárias)

12.4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;

12.4.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;

12.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

12.4.3 Qualificação Econômico-financeira

12.4.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. O referido documento deverá estar em vigor ou, caso não conste a validade no documento, expedida em no máximo 60 dias contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

12.4.4. Além dos documentos supracitados, **deverá ser encaminhado via remessa Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas, declaração**, preferentemente conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, de:

a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública, quando for o caso;

c) que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

e) que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

i) da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

12.4.5. A licitante **ME ou EPP deverá apresentar declaração atualizada (realizada no ano de 2026),** firmada pelo seu representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferentemente nos termos do **Anexo IV.**

12.5 A documentação exigida para atender a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista poderá

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

12.6. Uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. O prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.10. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro.

12.13. A verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14.1. Em atendimento à jurisprudência do TCU, o pregoeiro poderá solicitar novo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

juntado com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha da licitante. (Acórdão 1211/2021 TCU - Plenário).

12.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.16. Caso os documentos de habilitação estejam de acordo com as exigências deste Edital, o pregoeiro declarará a vencedora, momento no qual qualquer licitante, poderá de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A fase recursal será realizada de acordo com o item 13 deste Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de até **10 (dez) minutos.**

13.2.1 A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a preclusão desse direito.

13.2.2 Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em **até 10 (dez) minutos**, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.3. Aceita a intenção de recurso conceder-se-á à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões escritas, contados da data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis,** contados da data de divulgação da interposição do recurso.

13.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no cabeçalho.

13.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana.

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando for o caso, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema de

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

licitações e contratos da Câmara de Vereadores serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações no Sistema Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.3. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no **Anexo V** adaptada à proposta vencedora. Na hipótese de ser apenas emitida a nota de empenho esta será encaminhada ao e-mail informado na proposta comercial da licitante.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal de Uruguaiana ou do Setor de Licitações em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

16.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página ***www.uruguaiana.rs.leg.br***

16.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Uruguaiana/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS:

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
17.1.2. ANEXO II - Modelo de proposta;
17.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração;
17.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração ME ou EPP;
17.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Datado e assinado eletronicamente.

Luiz Carlos Fagundes Duarte Junior
Pregoeiro

José Clemente da Silva Corrêa
Presidente

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Aquisição de materiais de informática, conforme tabela:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quant.
1	**Gaveta TFT com Monitor 17´, Teclado e Mouse P/ Rack Padrão 19´** - Bandeja deslizante de 550 mm; Fixação em 1U de altura e 19" de largura; Monitor LCD retroiluminado por LED de 17"; Monitor, Teclado e Touchpad integrados; Braço articulado para os cabos; Acabamento epoxi preto;; Conexões PS2, USB, VGA. Troca de dispositivos: via botão do painel frontal; menu em tela e mouse; Hot Plug: adicione ou remova computadores sem a necessidade de desligar a gaveta; Multiplataforma compatível com Windows, Sun, Unix e Linux; 8 portas; Padrão de Porta: VGA ou HDMI; Cabos de 1,8 m são inclusos para todas as portas. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo KVM-51350130.	UN	1
2	**Micro Computador** **Processador** com 8 núcleos, 16 threads, Cache 24 MB, Frequência base de 4,2GHz (5.1GHz no Turbo), TDP: 65W, Soquete AM5, Modelo gráfico AMD Radeon™ 780M, Cooler do processador incluso, Versão PCI-Express PCIe® 4.0, Suporte a Windows 11 64 bits,Garantia de 12 meses. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do processador AMD RYZEN 7 8700G da marca AMD. **Memória** DDR5 16GB, Suporte a latências em 5600MHz de 40-400-40-77 @ 1.25V., Suporte a XMP 3.0, Dissipador de calor; Garantia de 24 meses; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade da Memória Kingston Fury Beast ou Corsair Vengeance. **SSD** M.2 2280, PCIe Gen 4X4 com as seguintes características mínimas: NVMe 1.3, Capacidade de 1TB, Leitura sequencial: 5000MB/s, Gravação sequencial: 4500MB/s, dissipador de alumínio, MTBF : 2.000.000 horas, TBW: 160TB, Garantia de 3 anos do fabricante. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo NV2 marca Kingston. **Placa mãe** com as seguintes características mínimas: Soquete AMD AM5 com suporte para processadores AMD Ryzen 7000/8000, Dissipador do VRM,	UN	3

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

	dissipador da PCH, 1 porta Ethernet Realtek® 2.5GbE LAN chip (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps), Wireless Communication module Realtek® Wi-Fi 6E RTL8852CE, 2 SMA conector de antena (2T2R), 5 portas USB 3.2 Gen 2, 4 portas USB 2.0, 4 portas USB 2.0, 2 x USB 3.2 Gen 2 Type-A ports (red), 3 slots M.2 sendo 1 PCIe 4.0, 1 porta DisplayPort, 1 porta HDMI, 4 slots DIMM DDR5 5600, 3 slot PCIe 3.0 x16, 4 conectores SATA 6Gb/s, Realtek® Audio CODEC High Definition Audio2/4/5.1/7 1-channel, 1 conector de 4 pinos para o cooler da CPU e 2 conectores de 4 pinos para cooler do chassi, Integrated Graphics Processor with AMD Radeon™ Graphics support, 12 meses de garantia. O processador deverá ser compatível com o soquete/placa e suportar Windows 11. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Gigabyte B650 AORUS ELITE AX V2. **Fonte de alimentação** padrão ATX de cor preta com as seguintes características mínimas: Potência: 650W Reais; fan de 120 mm; Tensão de entrada: 100~240V (Seleção automática); Frequência: 50~60Hz; 2 Conectores PCI E; 3 conectores SATA; Proteções: OVP (Over Voltage), UVP (Under Voltage), SCP (Short Circuit), OTP (Over Temp), OPP (Over Power). Garantia mínima do fabricante de 1 ano; Classificação de Eficiência: 80 Plus Bronze, MTBF: 100.000 horas. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo *Corsair* CX650 **Gabinete** do tipo mid tower, cor preta, aço SGCC e painel de mesh, janela lateral de vidro temperado, compatível com placas-mães atx, micro-atx e mini-itx, slots de expansão PCI: 7 Horizontais + 2 verticais, Baia de discos 2x 2.5", 2x 3.5"/ 4 x2.5", conexões do painel frontal: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, HD Áudio, espaço para Fans no topo: 3x 120 mm ou 2x 140mm, na frente: 3x 120 mm, 2x 140mm ou 2 x 200mm, na traseira: 1x 120 mm ou 1x 140mm, Comprimento de placa de vídeo 370 mm, altura para air cooler: 175 mm, dimensões: 525mm (L) x 290 mm (A) x 525 mm (P), equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo gabinete **g**amer aeroglass CA-602B Redragon. Observação: O computador deverá vir montado.		
3	**Micro Computador** **Processador** com 6 núcleos, 12 threads, Cache 19 MB, Frequência base de 3,6GHz (4.6GHz no Turbo), TDP: 65W, Soquete AM4, Modelo gráfico AMD Radeon™, Cooler do processador incluso, Suporte a Windows 11 64 bits, Garantia de 12 meses. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do processador AMD RYZEN 5 5600GT marca AMD. **Memória** DDR4 16GB, Suporte a latências em 3200MHz de 16-20-20 @ 1.35V., Suporte a XMP 2.0, Dissipador de calor; Garantia de 3 anos; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade da Memória Kingston Fury Beast ou Corsair Vengeance. **SSD** M.2 2280, PCIe Gen 4X4 com as seguintes características mínimas: NVMe 1.3, Capacidade de 500 GB, Leitura sequencial: 5000MB/s, Gravação sequencial: 4500MB/s, dissipador de alumínio, MTBF : 2.000.000 horas, TBW:	UN	2

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

	160TB, Garantia de 3 anos do fabricante. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo NV2 marca Kingston. **Placa mãe** com as seguintes características mínimas: Soquete AMD AM4 com suporte para processadores AMD Ryzen 5000/4000/3000, Dissipador do VRM, dissipador da PCH, 1 porta Ethernet Realtek® GbE (10/100/1000 Mbps), Wireless Communication module Realtek® Wi-Fi AC 3168 802.11ª/b/g/n/ac, 2 SMA conector de antena (2T2R), 4 portas USB 3.2 Gen 2, 4 portas USB 2.0, 6 portas USB 2.0, 2 x USB 3.2 Gen 2 Type-A ports (red), 2 slots M.2 sendo 1 PCIe 4.0, 1 porta DisplayPort, 1 porta HDMI, 1 porta DVI-D, 4 slots DIMM DDR4 3200, 3 slot PCI Express x16, 4 conectores SATA 6Gb/s, Realtek® Audio CODEC High Definition Audio2/4/5.1/7 1-channel, 1 conector de 4 pinos para o cooler da CPU e 2 conectores de 4 pinos para cooler do chassi, 12 meses de garantia. O processador deverá ser compatível com o soquete/placa e suportar Windows 11. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Gigabyte B550M DS3HAC R2. **Fonte de alimentação** padrão ATX de cor preta com as seguintes características mínimas: Potência: 650W Reais; fan de 120 mm; Tensão de entrada: 100~240V (Seleção automática); Frequência: 50~60Hz; 2 Conectores PCI E; 3 conectores SATA; Proteções: OVP (Over Voltage), UVP (Under Voltage), SCP (Short Circuit), OTP (Over Temp), OPP (Over Power). Garantia do fabricante de 1 ano; Classificação de Eficiência: 80 Plus Bronze, MTBF: 100.000 horas. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo *Corsair* CX650 **Gabinete** do tipo mid tower, cor preta, aço SGCC e painel de mesh, janela lateral de vidro temperado, compatível com placas-mães atx, micro-atx e mini-itx, slots de expansão PCI: 7 Horizontais + 2 verticais, Baia de discos 2x 2.5", 2x 3.5"/ 4 x2.5”, conexões do painel frontal: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, HD Áudio, espaço para Fans no topo: 3x 120 mm ou 2x 140mm, na frente: 3x 120 mm, 2x 140mm ou 2 x 200mm, na traseira: 1x 120 mm ou 1x 140mm, Comprimento de placa de vídeo 370 mm, altura para air cooler: 175 mm, dimensões: 525mm (L) x 290 mm (A) x 525 mm (P), equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo gabinete **g**amer aeroglass CA-602B Redragon. Observação: O computador deverá vir montado.		
4	**Placa mãe** com as seguintes características mínimas: Soquete AMD AM4 com suporte para processadores AMD Ryzen 5000/4000/3000, Dissipador do VRM, dissipador da PCH, 1 porta Ethernet Realtek® GbE (10/100/1000 Mbps), Wireless Communication module Realtek® Wi-Fi AC 3168 802.11ª/b/g/n/ac, 2 SMA conector de antena (2T2R), 4 portas USB 3.2 Gen 2, 4 portas USB 2.0, 6 portas USB 2.0, 2 x USB 3.2 Gen 2 Type-A ports (red), 2 slots M.2 sendo 1 PCIe 4.0, 1 porta DisplayPort, 1 porta HDMI, 1 porta DVI-D, 4 slots DIMM DDR4 3200, 3 slot PCI Express x16, 4 conectores SATA 6Gb/s, Realtek® Audio CODEC High Definition Audio2/4/5.1/7 1-channel, 1 conector de 4 pinos para o cooler da CPU e 2 conectores de 4 pinos para cooler do chassi, 12 meses de garantia.	UN	2

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

	O processador deverá ser compatível com o soquete/placa e suportar Windows 11. Placa Gigabyte B550M DS3H AC R2.		
5	**Câmera Robótica para Transmissão ao Vivo tipo PTZ, 4K, Zoom Óptico, com conexão USB, HDMI, SDI e RJ45, com chave de licença NDI e integração a softwares de streaming.** Especificação Técnica Mínima: Sensor CMOS de 1/1.5"; Distância focal 110-22; Abertura 3mm; Zoom óptico 5X, zoom híbrido 12X; Controle de Ganho Automático e manual; Foco Automático e manual; Velocidade mínima do Obturador: de 1/1 segundo a 1/8000 segundos; Alcance de Movimento Pan/Tilt: Pan: 340° Tilt: 120°; Posições Pré-Ajustadas: 256; Compatibilidade com Computadores, smartphones e tablets, Formato de vídeo: 1080P:1920*1080@120 / 60 / 59.94 / 50 / 48 / 30 / 29.97 / 25 / 23.98 FPS, 4K: 3840*2160@60 / 59.94 / 50 / 48 / 30 / 29.97 / 25 / 23.98 FPS; Saída de Vídeo: RJ45 (Ethernet), USB, HDMI, SDI; Terminal de Controle: RS-232, RS-485; Tecnologia de Conectividade: Bluetooth, Ethernet, USB, conexão sem fio ultra-responsiva com suporte para Wi-Fi6; Formato de captura de vídeo: MJPEG, H264, H265; Suporte aos protocolos de controle: NDI, SRT,RTMP, RTSP, RS-232, VISCA, OSC, PELCO-D, PELCO-P, Fornecer a chave de licença NDI junto com cada câmera. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo OBSBOT Tail 2.	UN	2
6	**Mesa de Som Profissional Digital** Especificação Técnica Mínima: Canais: 12 entradas totais, 4 entradas XLR/TRS e 8 entradas TRS; Efeitos: Efeitos de estúdio integrados, Reverb, delay, chorus, flanger, compressor, etc; Wi-Fi integrado: Controle remoto via dispositivo móvel; Saídas: 2 saídas auxiliares TRS, 1 saída de fone de ouvido; Saída principal: L/R balanceada em XLR; Processamento de áudio: Equalizador paramétrico de 4 bandas, Filtros low-cut e high-cut, Compressores, gates e limiters por canal; Roteamento: Totalmente configurável via software; Gravação: Porta USB para gravação direta em estéreo; Conectividade: Porta Ethernet para conexão com roteadores externos, Porta MIDI para controle via dispositivos MIDI; Alimentação: Fonte de alimentação embutida (100-240V). Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Behringer X Air XR12.	UN	1
7	**Placa de Aúdio** Especificação Técnica Mínima: Alimentação de barramento PCI-e, + 5V; Tecnologia de Áudio Sound Core3D; Faixa Dinâmica (DNR) 122 dB; Opções de conectividade (principal) 1 x Saída óptica TOSLINK, 1 x 3,5 mm de entrada de microfone / linha, 1 x 3,5 mm de saída de fone de ouvido / fone de ouvido, 1 x 3,5 mm de saída frontal, 1 x 3,5 mm Saída traseira, saída central / secundária de 1 x 3,5 mm, 1 cabeçote do painel frontal; Amp para fone de ouvido; Impedância de fone de ouvido com suporte: 16—600Ω; Impedância de saída: 1Ω; Baixo ganho: 16—149 Ω (+0 dB); Tecnologia de áudio Modo Scout CrystalVoice; Sistema operacional suportado Windows 11; ASIO Reprodução e gravação; Plataforma PCI-e; DAC Faixa	UN	2

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

	dinâmica: 122 dB, THD + N (DAC): 0,00032 [%]; Garantia mínima de 1 ano do fabricante. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Creative Sound BlasterX AE-5 Plus.		
8	**Placa de Vídeo** Especificação Técnica Mínima: Placa de Vídeo Gigabyte RX 7600. Clock: Boost: Até 2755 MHz, Game: Até 2355 MHz; Processadores de Fluxo: 2048; Clock de Memória: 18 Gbps; Memória: 8GB; Tipo de memória: GDDR6; Interface de memória: 128 bits; Interface: PCI-E 4.0; Resolução máxima: 7680x4320; Visualização Múltipla: 4; Directx: 12 ultimate; OpenGL: 4.6; Entradas: 2 x Display Port 1.4a, 2 x HDMI 2.1a, Conectores 1 X 8 pinos, Garantia mínima de 1 ano do fabricante. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Gigabyte Radeon RX 7600 GV-R76GAMING-OC-8GD.	UN	2
9	**Scanner Suspenso** **Tipo de Scanner:** Sistema suspenso, digitalização simplex; **Modos de Digitalização:** Colorido, escala de cinza, preto e branco, Automático (colorido, escala de cinza, detecção monocromática); **Sensor de Imagem:** Redução de lente óptica / CCD colorido x1; **Fonte de Luz:** (LED branco+ iluminação da lente) x 2, prevenindo reflexos e sombras na superfície do papel; **Resolução Ótica:** Digitalização horizontal: 285 a 218 dpi, digitalização vertical: 283 a 152 dpi; **Velocidade de digitalização:** Modo automático: "Modo Bom" ou "Modo Ótimo": 3 segundos / página, Modo Normal: Colorido/Escala de cinza: 150 dpi, Preto e branco: 300 dpi 3 segundos / página, Modo Bom: Colorido/Escala de cinza: 200 dpi, Preto e branco: 400 dpi 3 segundos / página, Modo ótimo: Colorido/Escala de cinza: 300 dpi, Preto e branco: 600 dpi 3 segundos / página, Modo Excelente: Colorido/Escala de cinza: 600 dpi, Preto e branco: 1.200 dpi 3 segundos / página; **Tamanho do Documento:** Reconhece automaticamente o tamanho do documento, A3 (paisagem), A4 (paisagem), A5 (paisagem), A6 (paisagem), B4 (paisagem), B5 (paisagem), B6 (paisagem), Cartão postal, Cartão de visita, Duplo carta (paisagem), Carta, Ofício (paisagem) e Tamanho personalizado (Máx: 432 x 300 mm, mín.: 25,4 x 25,4 mm; **Espessura do documento:** 30 mm ou menos; **Modos de digitalizar:** Digitalização normal: Pressione o botão Digitalização para cada página Digitalização do temporizador (Digitalização por intervalo temporizado), Detecção do folheamento da página; **Interface:** Interface USB 2.0 ou superior / USB 1.1 (conector: Tipo B); **Funções de processamento de imagem:** Realinhamento por texto no documento, Detecção automática de tamanho do papel, Rotação automática da imagem, Detecção automática de cores, Correção de imagem de livro, Detecção de múltiplos documentos; **Ampliação de sub-digitalização (ampliação axial):** ±1.5% ; **Capacidade de digitalização:** contínua com detecção de virada de página e digitalização programada; **Correção de Imagem:** corrige distorções e deformações e minimiza irregularidades na qualidade da imagem; **Alimentação:** 100 a 240 V, 50 / 60 Hz; Garantia de 1 ano do fabricante; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Scanner Portátil Fujitsu ScanSnap SV600 USB ou Scanner Ricoh A3 Simplex Color SV600.	UN	1

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

10	**Kit microfone Behringer** Especificação Técnica Mínima: Padrão polar: Cardioide; Tipo de conexão: com fio; Tipo de microfone: dinâmico; Alimentação: não requer alimentação Phantom; Conectividade: com fio; Conexões XLR; Frequência: 80 Hz a 15 kHz; Resposta de Frequência: 80 Hz a 15 kHz; Impedância: 600 ohms; Sensibilidade: -52 dBV/Pa; Material: corpo metálico robusto; Garantia: 12 meses do fabricante; Conteúdo: 3 Microfones, 3 Presilhas para pedestal, 1 Estojo rígido para transporte, Manual do produto; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Behringer XM1800S.	UN	2
11	**HD Externo c**om a seguinte especificação técnica mínima: Capacidade de armazenamento 2TB; InterfaceUSB 3.0; Temperatura de Operação 5°C a 35°C; Compatível com Windows 11; Garantia mínima de 02 anos; Cabo USB 3.0 incluso; cabo usb 3.0; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade dos modelos Seagate ou Western Digital.	UN	3
12	**Impressora tanque de tinta wi-fi** com as seguintes caracteristicas mínimas: Sistema 100% sem cartuchos, imprime até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas; Kit de garrafas de tinta de reposição originais inclusos; Função de digitalização; Tanques de abastecimento frontais que permitem o fácil acesso e visualização dos níveis de tinta; conectividade com cabo usb, wi-fi e wi-fi direct; Velocidade de impressão 10 ppm em preto e 5 ppm em cores; Velocidade máxima: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi >; Bandeja de papel de entrada 100 folhas e saída: 30 folhas; Tamanhos de papel padrão a4, carta, ofício (215.9 x 355.6mm), mexico-oficio (215.9 x 340.4mm), oficio 9 (214.9 x 315mm), fólio (215.9x330.2mm), executivo, meia carta, a6; Foto 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in), envelopes: #10, definido pelo usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm; Tipos de papel comum e papéis especiais; Refil de tinta preta até 4.500 pgs cada, refil de tinta ciano até 7.500 pgs, refil de tinta magenta até 7.500 pgs, refil de tinta amarelo até 7.500 pgs; Interface usb 2.0 de alta velocidade, wireless, wi-fi direct; Cabo de alimentação, cabo usb; Alimentação bivolt (110v-220v); Garantia mínima 12 meses. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade da impressora Epson EcoTank L3250 e impressora Multifuncional HP Smart Tank 581.	UN	3

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Uruguaiana, nos últimos anos, vem promovendo importantes avanços na modernização de sua estrutura administrativa e legislativa, compreendendo que a tecnologia da informação constitui instrumento essencial para o fortalecimento da transparência pública, da eficiência administrativa e da aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

Neste contexto, foram implementadas soluções digitais voltadas à melhoria dos serviços prestados à população, incluindo ferramentas de tramitação eletrônica de documentos, disponibilização de informações públicas, acompanhamento das atividades legislativas e ampliação dos canais de comunicação com os cidadãos. Tais iniciativas refletem o compromisso institucional com os princípios da publicidade, eficiência e modernização da

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

administração pública.

Entretanto, para que essas ferramentas possam operar de forma adequada, eficiente e segura, tornou-se indispensável a atualização do parque tecnológico atualmente utilizado pelos setores administrativos, gabinetes parlamentares e demais unidades da Câmara Municipal. Parte significativa dos equipamentos em uso foram substituídos pois apresentavam limitações técnicas decorrentes do tempo de utilização, incompatibilidade com sistemas modernos, lentidão operacional e maior incidência de falhas, fatores que impactam diretamente na produtividade dos servidores, assessorias e vereadores.

A renovação dos computadores e demais ferramentas de trabalho permitiu:

- Melhor desempenho na execução das atividades administrativas e legislativas;
- Maior agilidade na tramitação eletrônica de processos e documentos;
- Ampliação da capacidade de atendimento ao público e resposta às demandas da comunidade;
- Compatibilidade com sistemas modernos de gestão pública e plataformas digitais;
- Maior segurança da informação e proteção de dados institucionais;
- Redução de custos indiretos com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e assessorias parlamentares;
- Fortalecimento das ações de transparência e acesso à informação.

Também ocorre que equipamentos mais atuais podem apresentarem defeitos com o decorrer do uso e tempo , falhas de hardware, interrupções no funcionamento, necessidade de maior processamento e dificuldades de manutenção, tornando inviável sua permanência em operação. Em diversos casos, sendo necessário a substituição de peças ou do equipamento. Razão pela qual se solicita a aquisição de novos computadores.

Além da modernização dos equipamentos de informática, foi contemplada também a aquisição de câmeras robóticas do tipo PTZ (Pan, Tilt e Zoom), destinadas à transmissão das sessões do plenário da câmara. Porém com o início do Projeto Câmara Mais Próxima que através de sessões externas, audiências públicas, reuniões itinerantes, eventos institucionais e demais atividades legislativas realizadas fora das dependências do plenário da Câmara Municipal, busca aproximar o parlamento da comunidade surgiu a necessidade da utilização de câmeras PTZ de uso externo que proporcionará significativa melhoria na qualidade das transmissões audiovisuais realizadas pelo Poder Legislativo, permitindo maior dinamismo, cobertura automatizada dos eventos, melhor captação de imagem e maior profissionalização da comunicação institucional. Tais equipamentos possibilitam operação remota, movimentação horizontal e vertical, além de aproximação óptica de alta qualidade, fatores que garantem maior eficiência na cobertura das atividades parlamentares externas.

A aquisição desses equipamentos visa ampliar o acesso da população às ações do Legislativo Municipal, promovendo maior transparência, publicidade dos atos públicos e participação cidadã, especialmente em atividades descentralizadas realizadas junto às comunidades e bairros do município.

Adicionalmente, a modernização da estrutura audiovisual permitirá:

- Melhor qualidade técnica nas transmissões ao vivo pelas redes sociais e canais oficiais;
- Ampliação do alcance das ações institucionais da Câmara Municipal;
- Maior acessibilidade às atividades legislativas para cidadãos impossibilitados de comparecimento presencial;
- Registro audiovisual mais eficiente das sessões e eventos externos;
- Redução da necessidade de contratação de serviços terceirizados para cobertura audiovisual.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

A Câmara Municipal de Uruguaiana tem intensificado suas ações voltadas à transparência, à modernização institucional e à ampliação do acesso da população aos trabalhos legislativos. Entre essas iniciativas, destacam-se a realização de reuniões externas em bairros e comunidades do município, bem como a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, audiências públicas e demais atividades realizadas tanto na sede do Poder Legislativo quanto em locais descentralizados.

A transmissão digital dessas atividades constitui ferramenta essencial de transparência pública, permitindo que a população acompanhe, em tempo real, os debates e deliberações legislativas. Contudo, a estrutura atualmente disponível para captação e processamento de áudio e vídeo apresenta limitações técnicas que impactam diretamente a qualidade das transmissões, especialmente no que se refere à definição de imagem, estabilidade do sinal e fidelidade sonora.

No âmbito da captação de imagem, verifica-se a necessidade de equipamentos com maior qualidade, alcance e versatilidade operacional, capazes de atender tanto às sessões realizadas no plenário da Câmara quanto às reuniões externas, realizadas em ambientes abertos e com infraestrutura limitada. A utilização de câmeras robóticas do tipo PTZ possibilitará maior qualidade visual, melhor enquadramento dos participantes, flexibilidade de instalação e integração com softwares de transmissão utilizados pela Câmara, proporcionando maior dinamismo às transmissões, mantendo padrão técnico uniforme em todas as atividades institucionais.

No que se refere ao áudio, as transmissões externas demandam maior controle técnico para garantir clareza e estabilidade sonora, especialmente em ambientes sujeitos a ruídos e interferências. A aquisição de microfones com cabos específicos para utilizar junto com a mesa de som profissional digital permitirá o gerenciamento adequado das entradas e saídas de áudio, ajustes de ganho, equalização, mixagem e controle em tempo real, assegurando melhor inteligibilidade das falas e qualidade geral do som transmitido.

Além disso, a aquisição de placas de som visa aprimorar o processamento de áudio nos computadores utilizados para as transmissões ao vivo. Esses dispositivos contribuirão para melhorar a captação, conversão e reprodução sonora, reduzindo ruídos, interferências e perdas de qualidade decorrentes de placas integradas convencionais, garantindo maior estabilidade e desempenho técnico nas transmissões digitais.

Ressalta-se que todos os equipamentos deverão ser compatíveis com os softwares de streaming atualmente utilizados pela Câmara, assegurando integração ao fluxo de trabalho existente, otimização dos recursos humanos e técnicos e continuidade operacional sem necessidade de reestruturações complexas.

Surgiu a necessidade de aquisição de Impressoras de jato de tinta coloridas para substituir as impressoras jatos de tinta que queimaram ou apresentaram defeitos e são necessárias para impressão de material colorido.

A aquisição de uma gaveta TFT deverá ser utilizada acoplada ao Rack onde se encontram os servidores permitindo o acesso imediato aos servidores através de um monitor, mouse e teclado compartilhados pelos três servidores sem a necessidade de conexão por outros equipamentos externos.

A aquisição de um scanner suspenso (planetário) justifica-se pela necessidade de modernizar e agilizar a digitalização de documentos. Ele é essencial para digitalizar materiais encadernados, frágeis ou de grandes formatos (como livros, mapas e processos) sem danificar as lombadas, garantindo a preservação do acervo e a eficiência no fluxo de processos digitais.

- Preservação de Documentos (Integridade): Diferente dos scanners de mesa tradicionais ou alimentadores automáticos, o modelo suspenso digitaliza o material de cima para baixo. Isso elimina

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

a necessidade de descompactar, desmembrar ou forçar a abertura de livros e processos volumosos, protegendo o papel contra rasgos e danos nas lombadas.

- Digitalização de Formatos Especiais: Ideal para documentos fora do padrão comum (A4/A3), permitindo escanear plantas, jornais, revistas, desenhos técnicos e materiais encadernados grossos que não cabem ou emperram nos scanners convencionais.
- Produtividade e Agilidade: Equipamentos modernos possuem recursos de correção automática de imagem (como nivelamento de páginas curvas e eliminação de dedos na digitalização) e alta velocidade, reduzindo drasticamente o tempo de operação.
- Transformação Digital e Eficiência: Atende diretamente às diretrizes de governo digital, modernizando a gestão documental, permitindo o trâmite de processos eletrônicos e facilitando a busca, compartilhamento e recuperação rápida de informações.
- Economia de Espaço e Sustentabilidade: Contribui para a redução do uso de papel (paperless) e otimiza o espaço físico, diminuindo a necessidade de grandes áreas destinadas ao arquivo físico de processos e documentos.

Os equipamentos deverão ter o seguinte uso:

- Computador, aúdio, vídeo, câmeras PTZ - ser utilizados pelo setor de imprensa para atividades externas da Câmara Municipal realizadas pelo setor de imprensa.
- Gaveta TFT Ultra Slim – utilizar embutido no rack para conectar os 3 servidores que estão sendo utilizados no rack.
- Computador – substituir o computador da Tesouraria.
- Computador – substituir o computador da Portaria.
- Computador – substituir o computador da Gabinete Padovan.
- Computador – acrescentar computador para o novo Procurador.
- Scanner Suspenso – Atividades do Expediente.
- Placa de Vídeo e Audío será utilizado no computador de uso nas Sessões Externas.
- Mesa de Som Digital será utilizada conectando os microfones nas Sessões Externas, substituindo a antiga mesa manual.
- HD Externo utilizado para fazer backups de dados pela informática
- Impressoras Ecotank deverão atender as necessidades da direção, Cerimonial e RH.

Dessa forma, a presente contratação de novos computadores, equipamentos e ferramentas tecnológicas bem como câmeras robóticas PTZ mostra-se plenamente justificada pelo interesse público, pela necessidade de modernização administrativa e tecnológica, bem como pelo compromisso institucional da Câmara Municipal de Uruguaiana em oferecer serviços públicos mais eficientes, transparentes e acessíveis à população.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes de informática, componentes de hardware e recursos audiovisuais, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Uruguaiana, observadas as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

3.2. A solução abrange, de maneira integrada às necessidades institucionais: gaveta TFT para rack; microcomputadores montados e placas-mãe; câmeras robóticas PTZ 4K com licenças NDI; mesa de som digital, placas de áudio e vídeo e kits de microfones; scanner suspenso; unidades externas de armazenamento; e impressoras com tanque de tinta. Os equipamentos serão empregados em atividades administrativas, de manutenção da infraestrutura, digitalização, impressão e captação e transmissão das atividades legislativas, inclusive eventos externos do projeto Câmara Mais Próxima.

3.3. Na fase de seleção e aquisição, deverão ser observados os requisitos de desempenho, compatibilidade com os sistemas e equipamentos existentes, confiabilidade, durabilidade, eficiência energética e economicidade. As referências a marcas ou modelos constituem parâmetros de qualidade, admitidos os equivalentes ou similares nos termos das especificações de cada item e da legislação aplicável.

3.4. O fornecimento compreenderá a entrega de bens novos, adequadamente embalados, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes, documentação, licenças e demais componentes expressamente exigidos para cada item. Os microcomputadores deverão ser entregues montados. O recebimento será acompanhado de conferência quantitativa, verificação de integridade e conformidade técnica e, quando necessário, testes de funcionamento, antes da aceitação definitiva.

3.5. Após o recebimento, os bens serão destinados às unidades administrativas e legislativas conforme a necessidade institucional, com registro patrimonial quando cabível. A instalação, configuração e integração aos recursos existentes observarão as atribuições do setor de Tecnologia da Informação e as obrigações expressamente previstas para a contratada, sem pressupor serviços adicionais não contemplados na contratação.

3.6. Durante a operação, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto a uso, alimentação elétrica, conservação, limpeza e ventilação. A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme as condições técnicas e contratuais aplicáveis. Os prazos de garantia serão os especificados individualmente para cada equipamento, cabendo o atendimento de defeitos cobertos pela garantia, na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

3.7. Os equipamentos utilizados para processar, armazenar, digitalizar ou transmitir informações institucionais deverão observar os procedimentos internos de segurança da informação, controle de acesso e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável. As unidades externas de armazenamento deverão ser utilizadas de acordo com os procedimentos definidos pelo setor de Tecnologia da Informação.

3.8. A avaliação do ciclo de vida considera, além do preço de aquisição, os custos de operação, consumo energético, insumos, manutenção, reparabilidade, atualização e substituição de componentes. Sempre que técnica e economicamente viável, deverá ser priorizado o aproveitamento dos equipamentos e a extensão de sua vida útil, evitando descarte prematuro.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

3.9. Ao final da vida útil, os bens deverão ser avaliados para remanejamento, reaproveitamento, recuperação ou desfazimento, conforme as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, inclusive a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as regras de logística reversa pertinentes. Antes do descarte ou alienação de mídias de armazenamento, deverá ser promovida a eliminação segura de informações institucionais e dados pessoais, quando existentes.

3.10. Considerada a solução como um todo, espera-se assegurar continuidade e eficiência dos serviços, reduzir interrupções causadas por falhas de equipamentos, aprimorar a gestão documental e a qualidade das transmissões institucionais, ampliar a capacidade de atendimento das demandas legislativas e administrativas e proporcionar aproveitamento racional dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Será celebrado um contrato com o licitante vencedor, que terá a responsabilidade de fornecer os materiais no prazo máximo estabelecido em edital, contados a partir da assinatura do contrato. O fornecedor deverá garantir que todos os itens atendam às especificações técnicas, normas de qualidade e segurança estabelecidas, sendo obrigatório o cumprimento dos prazos acordados para a entrega.

6. GESTÃO DE CONTRATO

Será nomeado Cezar Luiz Krause, Chefe do Departamento de Informática, como fiscal do contrato. Ele será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo, desde a assinatura até a entrega final dos materiais. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos itens adquiridos com as especificações técnicas estabelecidas no edital, e a qualidade dos produtos entregues.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão baseados na efetiva entrega dos materiais de informática conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato e no edital. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue e aceito pelo fiscal do contrato, Cezar Krause, após a verificação da conformidade dos itens com os requisitos exigidos. Somente serão autorizados os pagamentos após a aprovação formal do recebimento dos materiais, não sendo permitidos adiantamentos. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, o pagamento poderá ser retido até que as devidas correções sejam efetuadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

No processo de seleção do fornecedor e forma de fornecimento dos serviços optou-se pela realização de um pregão eletrônico. Este método oferece transparência, competitividade e eficiência na escolha do fornecedor, garantindo uma ampla participação de potenciais licitantes. Os critérios de seleção serão definidos levando em consideração aspectos como preço e adequação ao objeto contratado, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a organização.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO, GARANTIA E SANÇÕES — INCLUSIVE MEDIANTE NOTA DE EMPENHO

9.1. As condições a seguir integram este Termo de Referência e aplicam-se ao fornecimento tanto quando houver instrumento contratual formal quanto quando este for legalmente substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá identificar o processo e vincular expressamente o fornecedor ao edital, a este Termo de Referência e à proposta aceita. A dispensa do instrumento de contrato não dispensa a observância das obrigações aqui previstas.

9.2. A utilização de nota de empenho em substituição ao contrato deverá ser avaliada pelo setor competente à luz do art. 95, especialmente quanto à existência de obrigações futuras, sem prejuízo das garantias legais e das condições de garantia dos bens previstas neste Termo de Referência.

10. DA AVALIAÇÃO E DO RECEBIMENTO (REGRAS APLICÁVEIS TAMBÉM AO FORNECIMENTO POR EMPENHO)

10.1. No momento da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, preferentemente pelo fiscal da contratação ou comissão designada, mediante Termo de Recebimento Provisório - TRP, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.2. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) não constituirá a aceitação do objeto.

10.3. No ato da entrega o objeto deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, sendo esta condição para o recebimento provisório.

10.4. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.

10.5. O recebimento definitivo (TRD) deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela FORNECEDORA, das condições previstas neste instrumento de contratação.

10.6. Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal ou a comissão designada poderá, excepcionalmente, requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do produto com as exigências constantes do edital e anexos da licitação que deu origem à presente contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis.

10.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a FORNECEDORA será notificada por escrito pelo fiscal ou comissão designada.

10.8. A FORNECEDORA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s), dentro do prazo de garantia, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo prazo diverso concedido pela fiscalização, a contar do recebimento da solicitação com o custo do frete às suas expensas.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

10.9. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

11. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (REGRAS APLICÁVEIS TAMBÉM AO FORNECIMENTO POR EMPENHO)

11.1. Durante a vigência desta contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico ou comissão designada da ADMINISTRAÇÃO, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação de conformidade do objeto cabe ao fiscal ou comissão de fiscalização desta contratação ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal ou comissão de fiscalização da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

11.6. O fiscal da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

11.8. O fiscal ou comissão de fiscalização da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal ou comissão de fiscalização da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.11. Cabe ao gestor da contratação:

11.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento de contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e, se for o caso, das prorrogações contratuais,

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do instrumento de contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal ou comissão de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (REGRAS APLICÁVEIS TAMBÉM AO FORNECIMENTO POR EMPENHO)

12.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Entregar os materiais novos, em conformidade com a descrição no Termo de Referência e sua proposta, no prazo de 30 dias contados da celebração da contratação;

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em virtude de motivação justa aceita pela Administração.

12.5. Atender às determinações regulares emitida pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento adequado e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

12.9. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o bem fornecido, contados a partir do recebimento definitivo, salvo nos casos em que a descrição específica do produto no Termo de Referência estabelecer prazo diverso, hipótese em que deverá ser observado o prazo ali indicado.

12.10. A garantia dos equipamentos consiste na reparação, em prazo razoável a ser definido pelo fiscal da contratação, das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante todo o período de vigência da contratação para o serviço de garantia.

12.10.1. A FORNECEDORA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s), dentro do prazo de garantia, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação com o custo do frete às suas expensas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (REGRAS APLICÁVEIS TAMBÉM AO FORNECIMENTO POR EMPENHO)

13. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021 , a FORNECEDORA:

13.1. Será sancionada com advertência, se der causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Uruguaiana, pelos prazos abaixo indicados, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;

13.2.2. Der causa à inexecução total da contratação – de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado – de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

13.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos abaixo indicados, quando praticar as seguintes infrações:

13.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uruguaiana que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, como, entre outras hipóteses, os casos que implicarem danos financeiros significativos para o contratante, impactos severos na eficiência da contratação ou nas rotinas administrativas, na seguinte gradação:

13.3.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – de 3 (três) a 5 (cinco) anos;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

13.3.1.2. Der causa à inexecução total da contratação – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos;

13.3.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado – de 3 (três) a 5 (cinco) anos.

13.3.2. Apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa durante a execução da contratação – de 3 (três) a 4 (quatro) anos;

13.3.3. Praticar ato fraudulento na execução da contratação – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos;

13.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – de 3 (três) a 4 (quatro) anos;

13.3.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

13.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013 – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 156 desta Lei.

13.5. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos equipamentos, sem que haja justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO, a FORNECEDORA ficará sujeita à multa equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.5.1. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a ADMINISTRAÇÃO poderá considerar inexecução parcial da contratação, caso alguns equipamentos já tenham sido entregues, ou total, caso nenhum equipamento tenha sido entregue.

13.6. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços afetos à garantia, sem que haja justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO, a FORNECEDORA ficará sujeita à multa equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.6.1. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a ADMINISTRAÇÃO considerará inexecução parcial da contratação.

13.7. No caso de inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação à FORNECEDORA.

13.8. No caso de inexecução total da contratação, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação à FORNECEDORA.

13.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a ADMINISTRAÇÃO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Termo de Referência, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à FORNECEDORA.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

13.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

13.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA à ADMINISTRAÇÃO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. A sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas levando em consideração os fatores, as circunstâncias (agravantes e atenuantes) e a dosimetria.

13.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.13. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme § 9º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.15. É admitida a reabilitação da FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. As disposições desta seção serão interpretadas em conjunto com os demais itens deste Termo de Referência, prevalecendo as especificações técnicas e prazos de garantia específicos de cada item quando mais exigentes. A aplicação de sanções depende de procedimento administrativo regular, contraditório, ampla defesa e dosimetria conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço proposto pela prestadora dos serviços está justificado na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 89.923,19 (Oitenta e Nove mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos.)

item	Quant	Descrição resumida	Valor un	Valor total
1	1	Gaveta TFT Ultra Slim completa com Monitor, Teclado e Mouse	R$ 12.445,64	R$ 12.445,64
2	3	Micro Computador Ryzen 7	R$ 7.416,83	R$ 22,250,49
3	2	Micro Computador Ryzen 5	R$ 5.330,64	R$ 10.661,28
4	2	Placa Mãe Gigabyte B550M DS3H AC R2	R$ 884,92	R$ 1.769,84
5	2	Câmera Robótica PTZ OBSBOT Tail 2	R$ 8.363,95	R$ 16.727,90
6	1	Mesa de Som Profissional Digital Behringer X Air XR12	R$ 3.837,60	R$ 3.837,60
7	2	Placa de Aúdio	R$ 1.489,33	R$ 2.978,66
8	2	Placa de Vídeo	R$ 2.274,01	R$ 4.548,02
9	1	Scanner Suspenso Portátil para documentos	R$ 5.702,53	R$ 5.702,53
10	2	Kit de microfones Behringer	R$ 761,28	R$ 1.522,56
11	3	HD Externo 2TB	R$ 1.356,10	R$ 4.068,30
12	3	Impressora tanque de tinta wi-fi	R$ 1.136,79	R$ 3.410,37
				R$ 89.923,19

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (931)
ITEM 10 3.3.90.30.29.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (5903)
ITENS 4, 7, 8 3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) (1514)

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (929)
ITENS 5, 6 4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (3805)
ITENS 1, 9, 11 4.4.90.52.35.00.00 MATERIAL DE T.I.C-PERMANENTE (4111)
ITENS 2, 3 4.4.90.52.41.00.00 MATERIAL DE T.I.C-COMPUTADORES (4519)

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

ITENS 12 **4.4.90.52.45.00.00 MATERIAL DE T.I.C-iMPRESSORAS (5948)**

Uruguaiana, 13 de outubro de 2026

Cezar Luiz Krause
Chefe do Depto. de Informática – Matrícula 019

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Data de abertura:
Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP: E-mail:
Telefone: (DDD)
Dados Bancários:
Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Item	Quant	Descrição detalhada	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor total
				Valor total geral	

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias.
Declaramos, ainda, que os produtos oferecidos são novos/sem uso e dispõem de todos os requisitos e características exigidos no Termo de Referência, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada por representante legal.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ -__, sediada _____(endereço completo, telefone, e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório supracitado, **DECLARA,** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública, quando for o caso;

c) que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

e) que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

i) que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

j) que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

k) da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar por estar enquadrada como:

() microempreendedor individual;
() microempresa;
() empresa de pequeno porte.

Local e data

Assinatura
(Representante Legal)

Obs.:A declaração falsa quanto ao enquadramento como ME, EPP, MEI ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como neste Edital e em seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA _____

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.701.521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins, n° 2619 - Palácio Borges de Medeiros, representada por seu Presidente, Ver José Clemente da Silva Corrêa

CONTRATADA:
_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, do ramo de _____, com sede na Rua _____, n°_____, na cidade de _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) _____.

O presente contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes de informática e/ou equipamentos de áudio, vídeo e foto , conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor total
					Valor total	

Parágrafo único - Vinculam e integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, a proposta da CONTRATADA e respectivos anexos dos documentos citados.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada:
010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (931)
**xxxx

4.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.
4.9. Na hipótese de vencer o prazo de validade das certidões exigidas para a habilitação, o contratado fica obrigado a apresentar nova documentação atualizada para comprovar sua regularidade.
4.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Considerando este contrato celebrado entre as partes para aquisição de bens, cujo prazo de vigência corresponderá a integral execução do seu objeto, em regra não há previsão de reajuste contratual.
5.2. O valor deste contrato poderá ser excepcionalmente revisado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão da alteração da carga tributária efetiva decorrente da instituição do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, nos termos dos arts. 374 a 376 da Lei Complementar n. 214, de 16 de janeiro de 2025, nos casos em que o desequilíbrio for comprovado e demais casos permitidos pela lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. No momento da entrega, o objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, preferentemente pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante Termo de Recebimento Provisório - TRP, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.2. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) não constituirá a aceitação do objeto.
6.3. No ato da entrega o objeto deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, sendo esta condição para o recebimento provisório.
6.4. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.
6.5. O **recebimento definitivo (TRD)** deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das condições previstas neste contrato.
6.6. Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal ou a comissão designada poderá, excepcionalmente, requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do produto com as exigências constantes do edital e anexos da licitação que deu origem à presente contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis.
6.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, **com defeito, fora de especificação ou incompletos**, a CONTRATADA será notificada por escrito pelo fiscal ou comissão designada.
6.8. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s), **dentro do prazo de garantia**, no

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

prazo de até 30 (trinta) dias corridos, **salvo prazo diverso concedido pela fiscalização**, a contar do recebimento da solicitação com o custo do frete às suas expensas.

6.9. Nesse caso, **serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação**, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico ou comissão designada da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. A atestação de conformidade do objeto cabe ao fiscal ou comissão de fiscalização deste contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal ou comissão de fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal ou comissão de fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal ou comissão de fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.11. Cabe ao gestor do contrato:

7.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e, se for o caso, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal ou comissão de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, em especial o Termo de Referência;

8.3. Receber o objeto em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, no endereço informado na nota de rodapé do edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Entregar os materiais novos, em conformidade com a descrição no Termo de Referência e sua proposta, no prazo de 30 dias contados da celebração do contrato;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em virtude de motivação justa aceita pela Administração.

9.5. Atender às determinações regulares emitida pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

contrato;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento adequado e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

9.14. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o bem fornecido, contados a partir do recebimento definitivo, salvo nos casos em que a descrição específica do produto no Termo de Referência estabelecer prazo diverso, hipótese em que deverá ser observado o prazo ali indicado.

9.14.1.A garantia dos equipamentos consiste na reparação, em prazo razoável a ser definido pelo fiscal do contrato, das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante todo o período de vigência do contrato para o serviço de garantia.

9.14.2. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s), dentro do prazo de garantia, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação com o custo do frete às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021 , a CONTRATADA:

10.1. Será sancionada com **advertência**, se der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública do Município de Uruguaiana, pelos prazos abaixo indicados, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;

10.2.2. Der causa à inexecução total do contrato – de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

10.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado – de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

10.3. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelos prazos abaixo indicados, quando praticar as seguintes infrações:

10.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uruguaiana que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, como, entre outras hipóteses, os casos que implicarem danos financeiros significativos para o contratante, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, na seguinte gradação:

10.3-1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – de

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

3 (três) a 5 (cinco) anos;

10.3-1.2. Der causa à inexecução total do contrato – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos;

10.3-1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado – de 3 (três) a 5 (cinco) anos.

10.3.2. Apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato – de 3 (três) a 4 (quatro) anos;

10.3.3. Praticar ato fraudulento na execução do contrato – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos;

10.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – de 3 (três) a 4 (quatro) anos;

10.3-4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

10.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013 – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 156 desta Lei.

10.5. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos equipamentos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.5.1. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do contrato, caso alguns equipamentos já tenham sido entregues, ou total, caso nenhum equipamento tenha sido entregue.

10.6. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços afetos à garantia, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.6.1. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE considerará inexecução parcial do contrato.

10.7. No caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato à CONTRATADA.

10.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato à CONTRATADA.

10.9. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

sanções previstas no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.11. A sanções previstas no contrato serão aplicadas levando em consideração os fatores, as circunstâncias (agravantes e atenuantes) e a dosimetria.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.13. A aplicação das sanções **será precedida de regular instrução de processo de responsabilização**, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.14. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme § 9º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.15. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da procuradora Jurídica Legislativa ou servidor em substituição.
11.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no sítio do Licitacon - TCE/RS, no prazo previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A Câmara Municipal de Uruguaiana e a contratada declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.
14.2. A contratada e a contratante se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.
14.3. A Câmara Municipal de Uruguaiana e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA E VALIDAÇÃO ELETRÔNICA

15.1 Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Termo de Contrato, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
Câmara Municipal de Uruguaiana

xxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa

Nota: Para fornecedores com valores adjudicados inferiores a R$ 10.000,00 será emitida apenas a nota de empenho.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. e JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0 e informe o código EF31-E322-C73A-66C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF31-E322-C73A-66C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JR. (CPF 745.XXX.XXX-91) em 10/11/2026 09:41:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (CPF 451.XXX.XXX-15) em 10/11/2026 12:07:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/EF31-E322-C73A-66C0